



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



ESTATUTO DA ACS-PMBM/MT

**ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO**

PREÂMBULO

Nós Associados Efetivos da Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – ACS-PMBM/MT, sob as bênçãos de Deus, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 15 de junho de 2024, promulgamos a alteração do ESTATUTO, para assegurar o exercício dos direitos individuais e sociais, a liberdade, o bem estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, como valores primordiais para um convívio fraterno e sem preconceitos entre os Associados e suas famílias.

TÍTULO I

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

Da Denominação, Sede e Fins.

Art. 1 – A Associação de Cabos e Soldados da Polícia Militar e Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, também designada pela sigla ACS-PMBM/MT, fundada em 18 de novembro de 1992, registrada no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá-MT, sob o n.º 3.551, do Livro 25 – A, de registro das pessoas jurídicas, com o protocolo n.º 166.838, é uma associação, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Cuiabá Estado de Mato Grosso, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, n.º 5000, Bairro Centro Político Administrativo, CEP: 78.049-100, e foro na Capital do Estado de Mato Grosso.

65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510

Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça. 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



§ 1º – Os Associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais:

§ 2º – ACS-PMBM/MT é representada ativa e passivamente, em juízo ou fora deste, exclusivamente por seu Presidente.

Seção II

Das Finalidades

Art. 2 – A ACS-PMBM/MT tem por finalidade e objetivo:

I – A promoção e aperfeiçoamento, assistência social, moral, físico, intelectual, cívico, espiritual e profissional de seus associados na forma do Art. 50. Incisos XVII, XLVII, XIX, XXI da Constituição Federal;

II – Estreitar laços de solidariedade e união entre as praças da Polícia Militar, Corpo de Bombeiro e seus familiares;

III – Colaborar com a Administração da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso (BMMT), visando o seu progresso, eficiência e glória na execução de suas atividades, como órgão de Segurança Pública;

IV – Primar por uma convivência harmoniosa e salutar entre as praças da Polícia Militar Corpo de Bombeiros e suas famílias, com os integrantes das demais organizações Policiais, bem como, com diversos segmentos da sociedade;

V – Representar seus Associados, individual ou coletivamente, em suas reivindicações Judiciais e Extrajudiciais, Funcionais e Estatutárias perante os Poderes Públicos, dentro dos preceitos constitucionais vigentes;

VI – Promover, divulgar, incentivar o desenvolvimento de atividades de caráter esportivo, cultural, social e filantrópico, assim considerados:

a) **Esportivo** – Investimento na formação e desenvolvimento de atletas, bem como criação de competições e atividades esportivas;

b) **Cultural** – Criação de escolas de formação e incentivo às atividades culturais, notadamente voltadas para o artesanato, música, pintura e artes cênicas;

c) **Sociais** – Criação e manutenção de creches e programas de apoio à terceira idade;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



d) **Filantropicos** – A ACS-PMBM/MT disponibilizará, para fins filantrópicos, uma quota de 20% (vinte) por cento dos atendimentos mensais para pobres na forma da Lei, trazidos através do seu Regimento Interno. O Associado terá atendimento nas diversas atividades oferecidas pela ACS-PMBM/MT, assim como, atendimento jurídico de acordo com seu Regimento Interno.

VII – Adquirir, receber em comodato ou em doação, locar e administrar bens, bem como contrair empréstimos junto a instituições financeiras exclusivas para viabilizar projetos de investimento na ACS-PMBM/MT.

Art. 3 – No desenvolvimento de suas atividades, a ACS-PMBM/MT não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião, tendo ação em âmbito nacional.

Art. 4 – A ACS-PMBM/MT poderá ter um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, e ainda para a consecução das finalidades prevista no Artigo 2º e seus incisos, a ACS-PMBM/MT poderá:

I – Promover atividades de natureza civil, que proporcionem recursos financeiros necessários para manutenção e funcionamento da ACS-PMBM/MT, quais sejam: agenciamento de convênios e contratos em benefício de seus associados, estipulação civil em contratos de seguros em todas as modalidades em favor da ACS-PMBM/MT ou de seus associados;

II – Promover e realizar reuniões conferencias, seminários, congressos, painéis, excursões, espetáculos, concursos, passeios, competições esportivas, e outros, de caráter cívico, político, cultural, social, turístico;

III – Criar e manter creches, cooperativas, pecúlio, convênios saúde, englobando assistência médica e odontológica, ou outras instituições de natureza assistenciais, educativas e culturais, com administração e recursos próprios ou parcerias com outras entidades públicas ou privadas;

IV – Criar e manter biblioteca, fonoteca, videoteca, filmoteca, cantina, restaurante e, ainda administração, como parte contratada, na execução de serviços desta natureza para atendimento aos seus associados ou terceiros interessados;

V – Adquirir bens móveis e imóveis, aparelhos e utensílios próprios de suas atividades;

VI – A Diretoria Executiva poderá cobrar ingresso aos Associados, a fim de possibilitar a realização de competições esportivas, demonstrações ou outras promoções.

Parágrafo Único – Caberá à Diretoria Executiva fixar as taxas a serem cobradas dos Associados pelos serviços especiais prestados pelas diversas seções da ACS-PMBM/MT.



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 5 – A fim de cumprir sua finalidade, a ACS-PMBM/MT poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno, podendo ainda criar sua bandeira, com logomarca, ostentando sempre às disposições dos círculos e a registrará em cartório.

TÍTULO II

Da Administração

CAPÍTULO I

Dos Órgãos e Associados

Seção I

Dos Órgãos:

Art. 6 – A ACS-PMBM/MT se estrutura administrativa e institucionalmente nos seguintes órgãos:

I – Diretoria Executiva;

II – Assembleia Geral;

III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – As funções e atividades dos órgãos descritos no caput deste artigo serão exercidas exclusivamente pelos Associados Eleitos ACS-PMBM/MT, desde que seja Praça, da Polícia Militar ou Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso.

Seção II

Das Diretorias

Art. 7 – A Diretoria Executiva é o órgão administrativo e compor-se-á de 06 membros:

I – Presidência;

II – Vice Presidência;

III – Diretor Secretário Geral;

IV – Vice Diretor Secretário Geral;

V – Diretoria de Finanças;

VI – Vice Diretoria de Finanças.

§ 1º – Presidência será composta de Presidente.



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



§ 2º – As Diretorias terão estrutura e número de membros definidos e regulares por ato da Diretoria Executiva.

§ 3º – A Diretoria Executiva criará Departamentos, considerando as necessidades de segmentação e compartimentalização de cada setor ou função a ser exercida, e deverão levar sempre em conta fatores de racionalização dos meios e recursos existentes.

Art. 8 – Para fins de Operacionalidade poderá a Diretoria Executiva, através de atos administrativos, criarem setores e funções, formando por profissionais recrutados através de critérios estabelecidos pela legislação trabalhistas, buscando a melhora e a qualidade dos serviços destinados aos Associados.

Art. 9 – A Diretoria Executiva reúne-se por convocação do Presidente da ACS-PMBM/MT e delibera sempre, com a maioria dos presentes.

§ 1º – A Diretoria Executiva reunirá ordinariamente e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

§ 2º – Das reuniões lavrar-se-ão Atas, que serão assinadas pelo Presidente e Secretário.

Seção III

Das Competências

Art. 10 – Compete a Diretoria Executiva;

I – Interceder junto a quem de direito, no sentido de obter medidas que venham beneficiar a ACS-PMBM/MT e seus associados;

II – Organizar os serviços necessários ao funcionamento da ACS-PMBM/MT e designar os responsáveis;

III – Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e os Requerimentos Internos;

IV – Propor reforma estatutária;

V – Elaborar a proposta orçamentária e vota – lá com o Conselho Fiscal;

VI – Incluir e Excluir Associados;

VII – Autorizar descarga de bens móveis em reuniões conjuntas com o Conselho Fiscal;

VIII – Resolver, com o Conselho Fiscal, os casos não previstos neste Estatuto;

Art. 11 – Compete exclusivamente ao Presidente da ACS-PMBM/MT:



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- I – Administrar a ACS-PMBM/MT;
- II – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e conjunta com o Conselho e Comissões;
- III – Manter a ordem nas sessões a que presidir;
- IV – Convocar e Presidir a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária;
- V – Convocar o Presidente do Conselho Fiscal com todos os membros para reunião conjunta com a Diretoria Executiva, em caráter de emergência e extraordinária;
- VI – Autorizar despesas, de acordo com o orçamento anual e dentro dos limites estabelecidos pelo Estatuto;
- VII – Firmar contratos de terceirização, arrendamento e de locação;
- VIII – Representar a ACS-PMBM/MT, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes especiais;
- IX – Elaborar e encaminhar ao Conselho Fiscal o relatório anual das atividades da Diretoria Executiva;
- X – Assinar com Diretor Financeiro, os cheques, títulos de créditos e demais documentos que importem em responsabilidade financeira da ACS-PMBM/MT;
- XI – Assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros que devam revestir-se desta formalidade;
- XII – Resolver os casos urgentes e inadiáveis, dando ciência do fato a Diretoria Executiva;
- XIII – Criar Diretorias Regionais, departamento e comissões especiais, respeitadas as competências estatutárias dos órgãos;
- XIV – Nomear a Comissão Eleitoral;
- XV – Viajar à custa da ACS-PMBM/MT, em ato de serviço de interesse desta;
- XVI – Delegar competência a membros da Diretoria Executiva, salvo as de competência exclusiva da Assembleia Geral e Conselho Fiscal;
- XVII – Nomear e dar posse, aos membros não eleitos da Diretoria Executiva e Diretorias Regionais;
- XVIII – Nomear a comissão;
- XIX – Contratar e demitir empregados, observando-se a legislação trabalhista em vigor;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



XX – Conferir condecorações, diplomas e distinções honoríficos a pessoa física ou jurídica que tenha contribuído para o engrandecimento da ACS-PMBM/MT;

XXI – Exonerar Membros da Diretoria Executiva e dos Departamentos, assim como seus auxiliares e cargos não eletivos;

XXII – Nomear, Demitir e Substituir Diretores de Cargos Eletivos que demonstrem falta de interesse em seus cargos e ou funções e falta a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas;

XXIII – Baixar atos necessários ao bom desempenho da ACS-PMBM/MT;

Art. 12 – O Vice-Presidente é o substituto do Presidente da ACS-PMBM/MT em caso de vacância ou impedimento que será regulamentada no regimento interno;

Art. 13 – Compete a cada Diretor, coordenar as atividades dos funcionários sob sua subordinação direta em consonância com as demais Diretorias.

Art. 14 – Compete ao Diretor Secretário Geral:

I – Dirigir o expediente da Secretaria;

II – Redigir e divulgar avisos, circulares e deliberações da Diretoria Executiva;

III – Preparar as proposta e organização das Carteiras de Associados;

IV – Auxiliar o Presidente na elaboração de relatório e documentos da Diretoria Executiva.

Art. 15 – A Diretoria de Finanças compete:

I – Assinar, com o Presidente da ACS-PMBM/MT, os cheques, títulos de créditos e demais documentos que importem em responsabilidade financeira;

II – Encaminhar, com o Presidente, ao Conselho Fiscal impreterivelmente até o dia 10 de março, o relatório anual de receita e despesas;

III – Promover cobranças de débitos em atraso;

Art. 16 – Aos Vices – Diretores competem:

I – Substituir seus respectivos Diretores nos casos de vacância ou impedimento que será regulamentada no regimento interno;

a) Em casos de impedimento, o Presidente nomeará substituto para a realização dos trabalhos.

Seção IV



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Dos Departamentos

Art. 17 – Os Departamentos serão criados pelo Presidente da ACS-PMBM/MT, sendo exercidas as funções de coordenadores exclusivamente por Associados Efetivos, desde que seja Praça da Polícia Militar ou Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 18 – A Coordenadoria Administrativa compete:

I – Manter informado o Presidente da ACS-PMBM/MT, do Planejamento e Coordenação das Políticas de Recursos Humanos, gerenciando o recrutamento e seleção, promoção, realocação, avaliação e responsabilizar-se pela elaboração e controle da folha de pagamento;

II – Responsabiliza-se pelo expediente da ACS-PMBM/MT, dando suporte necessário às demais departamentos;

III – Assinar e despachar correspondências autorizadas pelo Presidente;

IV – Manter sob sua guarda e responsabilidade: O Fichário e o Arquivo da ACS-PMBM/MT;

V – Cumprir as resoluções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 19 – A Coordenadoria Desportiva e Eventos Sociais Competem:

I – Planejar e Coordenar as políticas sociais, culturais e esportivas da ACS-PMBM/MT.

II – Organizar a programação das atividades esportivas da ACS-PMBM/MT; Consolidando as programações dos setores e submetendo-a à Diretoria Executiva;

III – Fornecer ao Diretor de Comunicação Social, para a difusão, o noticiário geral do Departamento;

IV – Superintender o funcionamento dos setores; propondo à Diretoria Executiva os respectivos Chefes de Setores e auxiliares necessários;

V – Apresentar à Diretoria Executiva as propostas de convênios ou acordos, visando a ministrar aulas, realizar torneios, prestar serviços especializados ou que objetivem intercâmbio de natureza desportiva;

VI – Solicitar à Diretoria Executiva os recursos materiais necessários ao atendimento dos encargos do Departamento;

VII – Manter contato com autoridades ligadas às atividades de cultura física;

VIII – Organizar e manter em dia o Registro dos eventos desportivos juntamente com o acervo de troféus;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- IX – Fixar as normas de utilização do material destinado às práticas desportivas;
- X – Apresentar à Diretoria Executiva, até 15 de outubro de cada ano, o planejamento para o ano seguinte e respectivo orçamento global das atividades do Departamento de Esportes;
- XI – Fixar as normas de distribuição do material desportivo destinado aos Associados de praticantes de Esportes;
- XII – Incentivar a prática de esportes;
- XIII – Incrementar e promover, no mínimo, duas equipes de modalidades desportivas que tenham caráter olímpico;
- XIV – Apoiar, em conjunto com o Diretor de Assistência ao Interior, às equipes de esportes de Oficiais das Unidades do Interior;
- XV – Propor, analisar e dar parecer em assuntos pertinentes ao seu Departamento;
- XVI – Organizar os programas de atividades culturais, com calendário dos eventos a serem desenvolvidos anualmente, submetendo-os à apreciação da Diretoria Executiva;
- XVII – Ter sob a sua guarda, fiscalização e orientação o funcionamento da Biblioteca da ACS-PMBM/MT;
- XVIII – Superintender as atividades culturais, dando cumprimento às disposições regulamentares e às decisões da Diretoria Executiva;
- XIX – Propor ao Presidente da ACS-PMBM/MT o pessoal necessário ao desempenho das atividades do Departamento Cultural;
- XX – Manter atualizado o acervo cultural da ACS-PMBM/MT.

Art. 20 – A Coordenadoria de Planejamento, Patrimônio e Obras compete:

- I – Responsabilizar-se pela escrituração e controle dos Bens Móveis e Imóveis da ACS-PMBM/MT, mantendo o mapa carga atualizado;
- II – Coordenar a execução de Obras de Construção, de Ampliação e de Manutenção da ACS-PMBM/MT;
- III – Orientar os procedimentos a serem observados, pela ACS-PMBM/MT, na execução Recebimento, reforma ou ampliação de obras;
- IV – Assessorar a construção, ampliação, recuperação ou reforma que impliquem alteração do projeto estrutural e fachada das instalações físicas já existentes;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



V – Preparar a elaboração dos projetos necessários, que deverão ser analisados pelo Departamento de Planejamento de Engenharia e Obras (DPEO) e autorizados pelo Presidente da ACS-PMBM/MT;

VI – Receber a obra, após sua execução, observando-se:

1. Recebimento Provisório:

a) Será elaborado um Termo de Recebimento Provisório, com validade para 60 (sessenta) dias;

b) Esse Termo será elaborado em 3 (três) vias e assinado pelo Diretor de Planejamento de Engenharia e Obras e pelo Construtor, sendo uma via destinada a este, uma para o Diretor da Departamento de Planejamento de Engenharia e Obras (DPEO) e outra para o arquivo da ACS-PMBM/MT.

2. Recebimento Definitivo:

a) O Termo de Recebimento Definitivo das obras e serviços contratados será lavrado 60 (sessenta) dias após o recebimento provisório, referido no inciso anterior, e se tiverem sido satisfeitas as seguintes condições:

b) Atendidas todas as reclamações da fiscalização, referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados;

c) Solucionadas todas as reclamações, por ventura feitas, quanto á falta de pagamento a operários, a fornecedores de matérias e a prestadores de serviços na edificação;

d) O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias do Termo de Recebimento Provisório, assinado e distribuído de forma idêntica à que lhe for estabelecida.

VII – Apresentar à Diretoria Executiva, até 15 de outubro de cada ano, o Planejamento para o ano seguinte e respectivo orçamento global das atividades de Departamento de Planejamento de Engenharia e Obras;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



VIII – Propor, analisar e dar parecer em assuntos pertinentes ao seu Departamento.

§ 1º - Qualquer construção, ampliação, recuperação ou reforma que implique alteração do projeto estrutural e fachada das instalações físicas já existentes, será precedida da elaboração dos projetos necessários, que deverão ser analisados pelo Departamento de Planejamento de Engenharia e Obras (DPEO).

§ 2º – As execuções que implicarem mudanças estruturais, funcionais e de fachada deverão ser acompanhadas por responsável técnico, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

§ 3º – Toda irregularidade detectada em obras deverá ser comunicada de imediato ao Departamento de Planejamento de Engenharia e Obras, para orientação das providências pertinentes.

Art. 21 – A Coordenadoria Jurídica compete:

I – Manter o controle dos Associados que estejam respondendo a Procedimento Administrativo Militar ou Processo Judicial;

II – Coordenar as atividades de todos os profissionais que prestam serviços advocatícios para ACS-PMBM/MT, mediante convênio ou contrato, quando se tratar de atendimento a esta ou aos associados;

III – Relacionar os dispêndios que houver com os Associados, para solicitação do ressarcimento;

IV – Assessorar o Presidente nas ações de caráter coletivo propostas pela ACS-PMBM/MT.

Parágrafo Único – O ajuizamento de qualquer ação judicial de caráter coletivo, deverá ser precedido da aprovação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 22 – A Coordenadoria de Assistência Social compete:

I – Organizar os programas de atividades sociais, submetendo-os à Diretoria Executiva;

II – Contratar apresentações artísticas e serviços, de decoração pela Diretoria Executiva das reuniões Sociais, em cumprimento do programa de atividades aprovado pela Diretoria Executiva, na medida do possível sem ônus para a ACS-PMBM/MT;

III – Superintender as atividades sociais, dando cumprimento às disposições regulamentares e às decisões da Diretoria Executiva;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça. 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- IV – Coordenar as atividades dos diversos setores do Departamento Social, em harmonia com as da ACS-PMBM/MT como um todo;
- V – Propor ao Presidente da ACS-PMBM/MT a contratação de Chefes de Setores e de auxiliares necessários ao desempenho das atividades do Departamento Social;
- VI – Apresentar à Diretoria Executiva, até 15 de outubro de cada ano, o parlamento para o ano seguinte e respectivo orçamento global das atividades do Departamento Social;
- VII – Propor, analisar e dar parecer em assuntos pertinentes ao seu Departamento;
- VIII – Manter os associados continuamente informados a respeito das atividades da ACS-PMBM/MT, por meio de publicações distribuídas, no mínimo, com 8 (oito) dias de antecedência do evento;
- IX – Desenvolver aos frequentadores a exata compreensão das finalidades da ACS-PMBM/MT, para que eles possam, além de participar, zelar pelo patrimônio e pelo bom nome da ACS-PMBM/MT;
- X – Manter-se constantemente informado quanto aos anseios dos frequentadores, levando o ao conhecimento da Diretoria Executiva, a fim de que se tome mais efetiva e facilitada a sua atuação;
- XI – Divulgar as atividades sociais, culturais, recreativas e desportivas por meio de informativo próprio ou de noticiários especializados da imprensa local, para conhecimento dos Associados;
- XII – Dirigir o Cerimonial da ACS-PMBM/MT, salvo disposição em contrário.

Seção V

Das Comissões

Art. 23 – A Diretoria Executiva terá comissões temporárias, constituídas na forma e com as atribuições previstas neste Estatuto e Regimento Interno, ou ato que resultar sua instituição.

§ 1º – As comissões serão compostas de 3 (três) a 5 (cinco) membros nomeados por Ato Administrativo do Presidente da ACS-PMBM/MT.

§ 2º – As Comissões terão missões distintas e específicas.

Seção VI

Das Diretorias Regionais



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 24 – ACS-PMBM/MT poderá articular suas ações em determinado complexo geosocial, com o objetivo de descentralização, representação, desenvolvimento e administração das peculiaridades regionais.

§ 1º – As Diretorias Regionais de que trata o caput deste artigo serão criados pelo Presidente da ACS-PMBM/MT e compor-se-ão de:

I – Um Diretor;

II – Um Tesoureiro;

III – Um Secretário.

§ 2º – A Sede das Diretorias Regionais será no Município dos Batalhões Operacionais, não podendo haver mais de uma Diretoria Regional no Município.

§ 3º – O Diretor, que fixar domicílio fora da Região Sede de sua Diretoria Regional, será substituído do cargo, caso essa mudança venha dificultar o exercício de suas funções na Diretoria Regional.

Art. 25 – As atribuições e competência dos Membros das Diretorias Regionais serão reguladas por Regimento Interno, aprovados pela Diretoria Executiva.

Parágrafo Único – O Regimento Interno de que trata o caput do Artigo, observará no que couber e for aplicável, os seguintes aspectos:

I – As condições sócias — econômicas e culturais da Região:

II – As dependências físicas pertencentes e ou que estejam sob responsabilidade da ACS-PMBM/MT, integrando seu patrimônio.

Seção VII

Da Assembleia Geral

Art. 26 – A Assembleia Geral, órgão soberano da ACS-PMBM/MT, constituir-se-á dos Fundadores e Efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§ 1º – A Assembleia Geral e Solene realizar-se-á quando convocada pelo Presidente da ACS-PMBM/MT.

§ 2º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- I – Pelo presidente da Diretoria Executiva;
- II – Pelo Conselho Fiscal;
- III – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 27 - Compete a Assembleia Geral:

- I – Destituir os administradores;
- II – Apreciar recursos contra decisões da Diretoria Executiva;
- III – Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva;
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, vender, transferir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI – Decidir sobre a extinção da ACS-PMBM/MT, nos termos do artigo 81 e 82;
- VII – Aprovar as contas;
- VIII – Aprovar o regimento interno;

Parágrafo Único – Para destituir os administradores, somente mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes na Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ser deliberada em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 28 – A Assembleia Geral realizar-se-á ordinariamente, uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Art. 29 – A Convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da ACS-PMBM/MT, devendo ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado e/ou canais de comunicação oficiais da ACS.PMBM/MT, com antecedência mínima de cinco dias da data da Assembleia Geral;

§ 1º – Qualquer Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, respeitado intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial;

§ 2º - A Assembleia Geral poderá ser realizada de forma presencial e/ou de forma virtual.



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Seção VIII

Do Conselho Fiscal

Art. 30 – O Conselho Fiscal compor-se-á de três Membros:

- I – Um Presidente;
- II – Dois Membros Efetivos.

Parágrafo Único – Os Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Associado, não responderão pelas obrigações assumidas pela ACS-PMBM/MT em virtude de Ato Regular de gestão e Deliberação em Assembleia Geral.

Art. 31 – Ao Conselho Fiscal compete:

- I – Examinar e Emitir parecer nos Balanços;
- II – Examinar o Balanço Anual apresentado pela Diretoria Executiva;
- III – Examinar e dar parecer sobre operações de Créditos e Débitos.

Seção IX

Do Quadro Social

Art. 32 – A ACS-PMBM/MT é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, dentre pessoas idôneas, com as seguintes categorias:

- I – Fundadores;
- II – Efetivo;
- III – Pensionista;
- IV – Contribuinte;
- V – Civil.

Art. 33 – São Associados Efetivos da ACS-PMBM/MT, o Policial Militar e Bombeiro Militar Praças e Oficiais, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado ambos do Estado de Mato Grosso, que solicitarem sua inclusão no respectivo quadro.

Art. 34 – São Associados Pensionistas: Pensionistas de Associados Policial Militar e Bombeiro Militar ambos do Estado de Mato Grosso, que a qualquer época requerer sua inclusão.



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 35 – São Associados Contribuintes e Civil: pessoa física que requerer e for aceita sua inclusão, assim considerados:

I – Associados Contribuintes os Netos e Dependentes dos Associados Titulares, com idade até 12 (doze) anos, de Associados Policial Militar e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso.

II – Associados Contribuintes Civis: Todo aquele que não se enquadra no inciso anterior.

Art. 36 – São Associados Fundadores os que assinarem a ata de fundação da ACS-PMBM/MT.

Art. 37 – Para efeito de benefícios das dependências da ACS-PMBM/MT, são considerados dependentes:

- a – O Cônjuge;
- b – Filhos de menores de 18 anos não emancipados;
- c – O Consorte.

§ 1º – Equipara-se Filho (a): Para os efeitos previstos nas letras b” deste Artigo mediante comprovação pelo Associado Titular, o Enteadado, o Menor que por determinação Judicial esteja sobre a sua Guarda ou Tutela e Pessoa comprovadamente invalida que esteja sobre sua dependência legal.

§ 2º – Considera-se Consorte: A pessoa que mantém Relação Estável, dentro dos preceitos Constitucionais.

CAPITULO II

Da Admissão, Exclusão, Reinclusão, Direitos e Deveres dos Associados.

Seção I

Da Admissão

Art. 38 – A Admissão de Associado será feita mediante requerimento da ACS-PMBM/MT, ao qual compete deferir ou não o seu pedido, numa das seguintes categorias:

- I - Efetivo;
- II - Pensionista;
- III - Contribuinte.

Art. 39 – São condições essenciais para Admissão no quadro social da ACS-PMBM/MT:

65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510

Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça. 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



I – Honorabilidade, Decência e Postura compatível com as finalidades, propósitos, responsabilidades e objetivos da ACS-PMBM/MT;

II – Requerer sua Admissão de acordo com este Estatuto.

Art. 40 – A Diretoria Executiva, através de Ato da Presidência poderá determinar diligência para comprovação de informações prestadas pelos requerentes a qualquer Categoria de Associado, antes de deferir o seu pedido.

Parágrafo Único – Sendo posteriormente apurada a falsidade de qualquer informação constante da proposta de Admissão, ficarão. Associado e abanador, sujeitos as penalidades contidas no estatuto da ACS-PMBM/MT.

Art. 41 – (Revogado): (Redação data pela Assembleia Geral Extraordinária convocada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.759 de 10/06/2024).

Seção II

Da Exclusão

Art. 42 – Será Excluído do quadro Social o Associado que:

I – Requerer sua Exclusão, salvo:

a) Ao Associado que requerer sua Admissão e nos primeiros 90 (noventas) dias lhe for prestado Assistência Jurídica, ou que for beneficiado por ação coletiva ou individual de representatividade, será exigida uma carência de doze meses, a contar da data do benefício, para que seu pedido de Exclusão do Quadro Social seja deferido;

b) Quando optar pela indenização das custas processuais e honorárias advocatícias referentes;

II – Deixar de preencher, a qualquer época os requisitos do Art. 39 deste Estatuto.

III – Deixar de pagar suas mensalidades por 03 (três) meses consecutivos, ou 04 (quatro) meses alternados, ressalvados art. 42, inciso I, alínea a e b deste Estatuto.

IV – For Excluído da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) e Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso (BMMT), por condenação em sentença irrecorrível.

§ 1º – O cônjuge dependente, que judicialmente, perder essa condição, será excluído do quadro de associados.

§ 2º – For Condenado à pena de Exclusão, conforme disposição deste Estatuto.



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



§ 3º – A Competência para Excluir disciplinarmente o Associado é exclusiva da Diretoria Executiva, mediante apuração em Sindicância.

§ 4º – E concedido ao Associado excluído o direito de recurso à Assembleia Geral.

Seção III

Da Reinclusão

Art. 43– A Reinclusão dos Associados obedecerá ao previsto nos Artigos: 32,33,34,35,36, e 39 deste Estatuto.

Art. 44 – São Direitos dos Associados:

I – Usar e frequentar as dependências da ACS-PMBM/MT, participar dos eventos por ela promovidos, respeitando os horários e condições para acessibilidade, reguladas através de Atos da Diretoria Executiva;

II – Se Associado Efetivo, participar das Assembleias Gerais, discutir e sugerir sobre matérias em debates, votar e ser votado em concordância com o que dispõe este Estatuto;

III – Sugerir à Diretoria Executiva providências que julgar convenientes aos interesses da ACS-PMBM/MT;

IV – Apontar e opinar, verbalmente ou por escrito, sobre quaisquer irregularidades que verificar nas dependências da ACS-PMBM/MT ou fora delas, quando for o caso;

V – Exonerar-se do quadro Social, a pedido, observando o disposto no Artigo 42,I, "a" e "b";

VI – Participar de Comissões ou representações Desportivas, Sociais ou Culturais, quando solicitado ou autorizado pela Diretoria Executiva.

Seção IV

Dos Deveres

Art. 45 – São Deveres dos Associados:

I – Pontualidade com as mensalidades e/ ou outras contribuições a que estiver sujeito;

II – Aceitar Cargos e Funções para os quais concorrer, for eleito, designado ou nomeado, salvo as situações excepcionais, devidamente justificadas;

III – Comprovar, por meio da Carteira Social e Recibo de Condomínio em dia, a sua qualidade de Associado em gozo dos respectivos Direitos quando quiser ter acesso nas dependências da ACS-PMBM/MT ou quando convocado para reuniões ou atividades por ela promovidas;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- IV – Cumprir, com finalidade as normas Estatutárias e Regimentais da ACS-PMBM/MT;
- V – Participar, se Associados Efetivos, das Seções das Assembleias Gerais, sem prejudicar a ampla liberdade de manifestação de opinião e a boa ordem dos trabalhos;
- VI – Manter, na Sede e Departamentos da ACS-PMBM/MT, ou em qualquer outra dependência desta, uma atitude respeitosa, tratando com urbanidade, cortesia e distinção os demais Associados, suas famílias e convidados, assim como os Membros das Diretorias, Conselhos e Funcionários da ACS-PMBM/MT;
- VII – Concorrer, por todos os meios ao seu alcance, para a divulgação e para o desenvolvimento da ACS-PMBM/MT e dos seus serviços;
- VIII – Primar-se pela conservação dos bens móveis e imóveis da ACS-PMBM/MT, devendo ser responsabilizada pelos danos e prejuízos matérias que aos mesmos venham ou possam causar, culposa ou dolosamente, seja pessoalmente ou por dependente ou convidado que estejam sob sua responsabilidade;
- IX – Comunicar à Diretoria Executiva, verbalmente ou por escrito, todo e qualquer fato irregular relativo à ACS-PMBM/MT, que se verificar em suas dependências, ou fora delas.

TÍTULO III

CAPÍTULO ÚNICO

Do Patrimônio, Contribuições Joias, Mensalidades, Doações e Taxas.

Seção I

Do Patrimônio

Art. 46 – Constituem o Patrimônio da ACS-PMBM/MT:

- I – Bens móveis, imóveis, semoventes e utensílios;
- II – Direitos reais, títulos, saldos e subvenções que vier a receber ou adquirir.

Seção II

Das Contribuições

Art. 47 – As contribuições se constituem de:

- I – Joias;
- II – Mensalidades;
- III – Doações;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



IV – Taxas;

V – Subvenção.

Seção III

Das Joias

Art. 48 – As Joias constituem um quantitativo em dinheiro, pago pelo Associado, independentemente do valor atribuído à mensalidade correspondente a aquisição do título da ACS-PMBM/MT.

Parágrafo Único – Estarão isentos de pagamento de Joias os dependentes de Associados, quaisquer que sejam sua categoria e os Associados Beneméritos.

Art. 49 – (Revogado): (Redação dada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.759 de 10/06/2024).

Art. 50 – O Associado Dependente que a qualquer época se emancipar poderá em até seis meses após, requerer sua admissão no quadro social, como titular, de acordo com a categoria a que pertencer, sendo que o valor da Joia será arbitrado pela Diretoria Executiva.

Seção IV

Das Mensalidades

Art. 51 – A Mensalidade é o quantitativo em dinheiro a ser pago pelo Associado e corresponderá:

I – 2% do subsídio do Soldado Nível I;

a – O valor referente ao pagamento do seguro de vida dos associados deverá permanecer incluído no valor da mensalidade nos próximos doze anos.

II – A mensalidade do aluno soldado será de 2,5% do subsídio publicado no Edital de Convocação do Concurso.

Parágrafo Único – Estão isentos de contribuição mensal os dependentes de qualquer Categoria de Associado, bem como os Associados Beneméritos.

Seção V

Das Doações

Art. 52 – As Doações constituem os bens móveis, imóveis, semoventes, valores ações, recursos financeiros, provenientes de pessoas físicas e jurídicas, públicas e particulares, e que



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



passem a compor o patrimônio da ACS-PMBM/MT ou que, de qualquer forma contribua para o desenvolvimento das atividades e serviços da ACS-PMBM/MT.

Seção VI

Das Subvenções

Art. 53 – Constituem Subvenções, o auxílio pecuniário ou subsídio concedido pelos poderes públicos.

TÍTULO IV

CAPÍTULO ÚNICO

Do Orçamento, Receita e Despesas.

Seção I

Do Orçamento

Art. 54 – A ACS-PMBM/MT fará anualmente orçamento único, podendo ser revisto, se necessário, englobado nele obrigatoriamente toda a receita, e, discriminadamente, na despesa, as dotações necessárias ao custeio dos encargos ACS-PMBM/MT durante o exercido, ou ido o Conselho Fiscal, obedecidas as seguintes normas:

I – O Orçamento não poderá conter dispositivo estranho à receita vista nem a despesa fixada salvo nos casos de:

- a) Autorização expressa da Diretoria Executiva para aumentar créditos durante o ano, indicadas as fontes em decorrência de necessidade urgente inadiável;
- b) Aplicação de Saldo de exercícios anteriores necessários ao equilíbrio Orçamentário;

II – Despesa alguma será autorizada sem a indicação das verbas próprias constantes do Orçamento;

III- A Diretoria Executiva poderá, em casos especiais, autorizar o pagamento de despesas não previstas no Orçamento Anual;

IV – Orçamento para os exercícios seguintes, acompanhados dos quadros demonstrativos da receita e da despesa será encaminhado ao Conselho Fiscal até o dia 20 (vinte) de dezembro, para receber sugestão pelo prazo de 10 (dez) dias;

V – Vencido esse prazo de 10 (dez) dias a que se refere o item anterior, o Presidente da ACS-PMBM/MT convocará reunião conjunta da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal para



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



discussão e votação do Orçamento, o qual deverá ser aprovado até o dia 30 (trinta) do mês de janeiro;

Parágrafo Único – O Exercício Financeiro coincide com o ano civil.

Seção II

Da Receita

Art. 55 – Constitui Receita da ACS-PMBM/MT:

- a) As Joias e Contribuições a que são obrigados os Associados;
- b) As Taxas e Comissões resultante da prestação de serviços pela ACS-PMBM/MT;
- c) A Renda de Bens da ACS-PMBM/MT por aluguéis, serviços internos e arrecadações em reuniões, festas, jogos e outras promoções;
- d) Os Auxílios ou subvenções dos poderes públicos;
- e) Os donativos de qualquer espécie;
- f) Subvenções, auxílios ou transferências a qualquer título de pessoas jurídicas de direito público para a realização de atividades relacionadas com os seus fins;

Seção III

Das Despesas

Art. 56 – Constitui Despesas da ACS-PMBM/MT:

- a) O pagamento de tributos e encargos sociais;
- b) Os salários devidos a empregados, incluindo os admitidos para serviços extraordinários;
- c) O custeio de festas, jogos e promoções;
- d) A aquisição de material para os diversos setores e departamentos;
- e) O custeio da conservação de seu patrimônio;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça. 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



- f) Os gastos com serviços internos;
- g) Os gastos eventuais devidamente necessários.

TÍTULO V

CAPÍTULO ÚNICO

Do Mandato, Eleição, Registro e Vacância.

Seção I

Do Mandato

Art. 57 – O Mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal é de 04 (quatro) anos.

Art. 58 – O Mandato da Diretoria Executiva encerrará sempre na data de 18 (dezoito) de janeiro do ano posterior ao das Eleições, com a posse da Chapa Eleita nas Eleições previstas no Art. 63.

Art. 59 – Será Admitida a concorrer à reeleição ao cargo previsto no Art. 61, §1º, 2º e 3º.

Parágrafo Único – A Posse da Chapa Eleita dar-se-á, 18 (dezoito) dias de janeiro do ano posterior ao das Eleições, em Assembleia Solene.

Art. 60 – São Eletivos os Cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal será eleito juntamente com a Diretoria Executiva, inscrita na mesma Chapa.

Art. 61 – Somente poderá concorrer ao Cargo de Presidente e Vice-Presidente, Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado, cumulativamente com idade mínima de 34 (trinta e quatro) anos, 06 (seis) anos de Praça e 05 (cinco) de Associado da ACS-PMBM/MT, ininterruptamente até a data do Registro da Chapa, observando o §3º deste artigo.

§1º – Somente poderá concorrer ao Cargo de Presidente do Conselho Fiscal, Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado, cumulativamente com idade mínima de 21 (vinte e um) anos, 05 (cinco) anos de Praça e 04 (quatro) anos de Associado da ACS-PMBM/MT, ininterruptamente até a data do Registro da Chapa.

§2º – Aos demais cargos a condição necessária é de ser Cabo ou Soldado da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso, da Ativa, Reserva Remunerada ou



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Reformado, desde que Associado Efetivo por mais de 01 (um) ano, até a data do Registro da Chapa.

§3º - Independente da graduação, os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal em exercício poderão, excepcionalmente, concorrer a mais um mandato eletivo visando reeleição e/ou novos cargos, como exceção ao disposto no caput do art. 61, no §1º e §2º, deste estatuto.

Seção II

Das Eleições

Art. 62 – Os Trabalhos Eleitorais serão dirigidos por uma Comissão Nomeada pelo Presidente da ACS-PMBM/MT.

Art. 63 – As Eleições realizar-se-ão de 4 (quatro) em 4 (quatro) anos, entre o dia 18 (dezoito) de julho a 18 (dezoito) de dezembro do último ano de gestão, convocada pelo Presidente da ACS-PMBM/MT, através de Edital;

I – O Direito de Votar são de todos os Associados Efetivo da ACS-PMBM/MT, obedecido o Art. 33 deste Estatuto.

II – Somente terá direito de votar o associado efetivo que tenha no mínimo 01 (um) ano de ACS-PMBM/MT.

III- O Direito de ser votado é exclusivo de Cabos e Soldados da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro Militar, da Ativa, Reserva Remunerada ou Reformado Associados da ACS-PMBM/MT, salvo na hipótese do art. 61, §3º, deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Posse da Chapa Eleita dar-se-á na data prevista no dispositivo do Art. 58.

Art. 64 – As Eleições serão coordenadas pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Presidente da ACS-PMBM, conforme Art. 11, XIV deste Estatuto;

Parágrafo Único – As Eleições terão início às 09h00min e término às 15h00min horário de Cuiabá – MT, podendo ocorrer de forma presencial e/ou virtual, conforme definido em edital.

Art. 65 – A Apuração dos Votos serão processados na Sede da ACS-PMBM/MT, pela Comissão Eleitoral.

Art. 66 – As Eleições da ACS-PMBM/MT dar-se-ão por Voto Secreto e Direto.

Do Registro

65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510

Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT





ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 67 – São pré-requisitos para candidatar-se aos Cargos Eletivos:

I – Ter Idoneidade Moral e Funcional no âmbito Social da ACS-PMBM/MT e da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso (PMMT) e Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Mato Grosso (BMMT);

a) A Idoneidade a que se refere este item será declarada pela Comissão a que se refere o Art. 62.

II – Obter a aprovação de seu Registro pela Comissão a que se refere o Art. 62;

III – Apresentar sua condição de Associado Efetivo;

a) A Comissão a que se refere o Art. 62 poderá solicitar outros documentos que a mesma julgar necessários para a efetiva identificação do candidato.

IV – Apresentar declaração de bens e termo de filiação a chapa;

V – Ser Cabo ou Soldado da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiro do Estado de Mato Grosso – Associado, salvo na hipótese do art. 61, §3º, deste Estatuto.

Art. 68 – O Pedido de Inscrição da Chapa deverá ser apresentado por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, que se refere o Art. 62, devendo ser protocolado, impreterivelmente, no prazo estipulado no Edital.

§1º – A Comissão a que se refere o Art. 62 homologará o registro da Chapa no período de 5 (cinco) dias úteis após o seu Protocolo ou Publicará no Edital sua impugnação devidamente justificada;

§2º – Somente serão homologadas as inscrições das Chapas que apresentarem candidatos a todos os cargos Eletivos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal previstas nesse Estatuto;

§3º – Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos vinculados a uma Chapa:

4º – Havendo Impugnação, o responsável pela Chapa inscrita deverá apresentar em 2 (dois) dias úteis após sua publicação, um novo nome para substituir o impugnado.

Art. 69 – Todas as demais normas para Eleição serão baixadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias das Eleições pelo Presidente da ACS-PMBM/MT.

Art. 70 – Não haverá votação por procuração.



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Seção III

Da Vacância

Art. 71 – Será considerado Vago o Cargo, cujo Titular tiver sido exonerado.

1º – O pedido de exoneração do Cargo de Presidente da ACS-PMBM/MT será apresentado ao Conselho Fiscal.

2º – O pedido de exoneração dos demais Membros da Diretoria Executiva será apresentado ao Presidente da ACS-PMBM/MT.

Art. 72 – O preenchimento da Vacância no Cargo de Presidente da ACS-PMBM/MT será preenchido pelo Vice-Presidente.

Art. 73 – O preenchimento da Vacância no Cargo de Presidente do Conselho Fiscal será preenchido pelo primeiro Membro do Conselho Fiscal.

TÍTULO VI

CAPÍTULO ÚNICO

Das Infrações, Penalidades e Recursos.

Seção I

Das Infrações

Art. 74 – As infrações serão apuradas em Sindicância Administrativas instauradas por força de portarias pela Presidência.

Art. 75 – Constituem Infrações, as faltas disciplinares e ou comportamentos contrários às normas Estatutárias e Regimentais, expressamente previstas no Estatuto e Regimento Interno da ACS-PMBM/MT.

§ 1º – Para efeito deste Artigo consideram-se infrações disciplinares gravíssimas:

I – Provocar ou concorrer para que ocorram danos morais aos Associados, seus convidados, ou funcionários, através de atos, gestos, palavras nas dependências da ACS-PMBM/MT;

II – Atentar ou concorrer por qualquer meio contra as finalidades e objetivos da ACS-PMBM/MT;



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



III – Dar causa a exclusão da Polícia Militar e Bombeiro Militar, por ato de indisciplina quer dentro ou fora das dependências da ACS-PMBM/MT;

IV – Utilizar meios fraudulentos para obter para si ou para terceiros, benefícios e vantagens junto à administração da ACS-PMBM/MT, funcionários e demais associados.

§ 2º – Consideram-se infrações disciplinares graves:

I – Ofender o nome da ACS-PMBM/MT com gestos, palavras e atos, bem como a autoridade constituída de sua diretoria e funcionários;

II – Praticar ou concorrer para que se pratique nas dependências da ACS-PMBM/MT atos contrários ou atentatórios a moral e aos bons costumes;

III – Desrespeitar com atos, palavras e gestos: Associados, suas famílias ou convidados na dependência da ACS-PMBM/MT;

IV – Provocar ou concorrer, por qualquer meio para desarmonia na ACS-PMBM/MT;

V – Negar identificar-se para diretor ou funcionário, quando solicitado, nas dependências da ACS-PMBM/MT;

VI – Provocar ou concorrer para que ocorram danos materiais ao patrimônio da ACS-PMBM/MT, considerado edificações, instalações, jardinagens, espécies vegetais, animais, produtos e instrumentos de uso coletivo e individual.

§ 3º – Consideram-se infrações disciplinares de natureza média:

I – Responsabilizar-se pela entrada e permanência nas dependências da ACS-PMBM/MT pessoas cujo procedimento, conduta e compostura contraria as normas estatutárias e regimentais.

§ 4º – Consideram-se infrações leves:

I – Omitir-se em comunicar à diretoria qualquer irregularidade que verificar ou dela tiver conhecimento.

Art. 76 – As infrações regimentais serão capituladas nos regimentos internos, baixados por ato do presidente da ACS-PMBM/MT.

Seção II

Das Penalidades

65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510

Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT





ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 77 – Os Associados da ACS-PMBM/MT, sem distinção de categoria, estão sujeitos as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão do quadro social.

Art. 78 – As penalidades serão aplicadas pela Diretoria Executiva obedecendo-se a seguinte graduação:

I – Natureza gravíssima:

Pena – Exclusão do quadro social ou suspensão dos direitos sociais por 120 dias.

II – Natureza grave:

Pena – Suspensão dos direitos sociais de 90 a 120 dias.

III – Natureza média:

Pena – Suspensão dos direitos sociais de 60 a 90 dias.

IV – Natureza leve:

Pena – Suspensão dos direitos sociais de 30 a 60 dias.

V – São circunstanciais agravantes:

- a) Reincidência no cometimento da falta;
- b) Cometimento de duas ou mais falta concomitantemente.

VI – São circunstâncias atenuantes:

- a) Ser primário no cometimento da falta;
- b) Ressarcimento dos danos causados;
- c) Ter contribuído com o desenvolvimento participativo na ACS-PMBM/MT e ter sido reconhecido pela Diretoria Executiva, como de grande relevância.

§ 1º – A gravidade das infrações poderá ser reclassificada de acordo com as circunstâncias.



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



§ 2º – A Diretoria Executiva deverá notificar o Associado de sua falta, data, local, e hora de seu julgamento e garantir-lhe amplo direito de defesa.

§ 3º – A defesa poderá ser sustentada pelo próprio Associado ou por representante legal; verbalmente ou por data marcada para a reunião em que será julgada a falta.

Seção III

Dos Recursos

Art. 79 – Todos os Associados poderão recorrer da penalidade a eles imposta, apresentando recurso a Diretoria Executiva que conjuntamente com Conselho Fiscal analisará.

§ 1º – O recurso deverá ser no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados dos conhecimentos da punição pelo infrator:

§ 2º – Na petição de recurso, o infrator deverá demonstrar suas razões e juntar provas do que alegar.

§ 3º – O recurso intempestivo não será conhecido.

§ 4º – Protocolo de recurso, na secretaria da ACS-PMBM/MT, será de inteira responsabilidade do recorrente ou seu procurador legal.

TÍTULO VII

CAPÍTULO ÚNICO

Seção I

Das disposições Gerais

Art. 80 – Aos Membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal Eleitos nomeados, designados, associados ou instituídos não serão distribuídos lucros ou dividendos, remuneração vantagens ou pelo exercício de suas atividades.

Art. 81 – A ACS-PMBM/MT será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante a comprovação da receita de ter se tomado insuficiente de modo irreversível para sua manutenção e continuação de suas atividades.

Art. 82 – No caso de dissolução da ACS-PMBM/MT, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública definida em Assembleia Geral.

65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510

Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT





ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Art. 83 – A ACS-PMBM/MT terá Regimento Interno. Organizado pela Diretoria Executiva e referendado pelo Conselho Fiscal, até 90 (noventa) dias após a aprovação e registro deste Estatuto.

Parágrafo Único – O Regimento Interno terá força imperativa a sobre os Associados.

Art. 84 – Os Netos dos Associados Titulares, com idade até 12 (doze) anos, poderão usufruir dos benefícios da ACS-PMBM/MT, mediante requerimento e pagamento de uma mensalidade, cujo valor será arbitrado de acordo com este Estatuto.

Art. 85 – As Diretorias e Departamentos terão autonomia para gerir os recursos Orçamentários e Extras Orçamentários a elas destinados através do Plano Orçamentário Anual, devendo para tanto, apresentar mensalmente o Plano de Aplicação a Diretoria Executiva.

Art. 86 – O Associado que deixar de pertencer a ACS-PMBM/MT, por qualquer motivo, não terá direito à restituição de quaisquer quantias pagas a título de Joia, Mensalidade, Taxa e/ou Contribuições ou Doações.

Art. 87 – O Presidente da ACS-PMBM/MT nos 60 (sessenta) dias que antecederem as Eleições, até a posse, não poderá firmar convênios ou contratos, salvo os necessários à manutenção e funcionamento da ACS-PMBM/MT.

Art. 88 – Todo Contrato e Convênio cujo valor exceder de 50 vencimentos do 3º Sargento a ser firmado pela ACS-PMBM/MT deverá obter a aprovação dos Membros dos Diretores da Executiva e Conselho Fiscal.

Art. 89 – Os Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva em reunião com o Conselho Fiscal e, em última instância, pela Assembleia Geral.

Art. 90 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Seção II

Das Disposições Transitórias

Art. 91 – Fica prorrogado o mandato da atual Diretoria Executiva, até a data prevista no Art. 58.

Art. 92 – Este Estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório, revogando-se as disposições em contrário.

ACS-PMBM/MT, em Cuiabá-MT, 15 de junho de 2024.

65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510

Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT



ASSOCIAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS DA
POLÍCIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR
DO ESTADO DE MATO GROSSO



Laudicério Aguiar Machado
PRESIDENTE DA ACS-PMBM/MT

João Lucas S. Souza
João Lucas Silva Souza

ADVOGADO OAB/MT Nº 30.554/O

TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (0xx65) 3052-8609 - Fax: (0xx65) 3052-9054
Tabelião/Registradora: Glória Alice Ferreira Bertoll
www.primeirooficio.com.br - e-mail: registro@primeirooficio.com.br

PESSOA JURÍDICA - O.S. 705933

CERTIDÃO

Certifico que este documento é parte integrante do
Registro nº 43506, datado de 01/07/2024
CUIABÁ-MT, 1 de julho de 2024

Em testemunho (*Renir Aparecida dos Santos*) da verdade
Renir Aparecida dos Santos - Tabeliã Substituta



65. 3642.1810 / 65. 9 9320.9510



Site: site.cabosesoldadosmt.com.br
E-mail: presidente@cabosesoldadosmt.com.br



Av. Historiador Rubens de Mendonça, 5000
Centro Político Administrativo (em frente a 13ª Brigada)
CEP: 78049-100 Cuiabá-MT

1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

GLÓRIA ALICE FERREIRA BERTOLI

Notária e Registradora de Títulos, Documentos e de Pessoas Jurídicas

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Certifico e dou fé que este(a) **ATA DE ALTERACAO DE ESTATUTO** foi protocolado(a) sob nº **377935** e registrado(a) sob o nº **43506** em 01/07/2024, à(s) folha(s) **219-263** do Livro de Registro Civil de Pessoas Jurídicas **A - 2213** deste 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá. O.S. **705933** - registrado por: **Renir Aparecida dos Santos**.

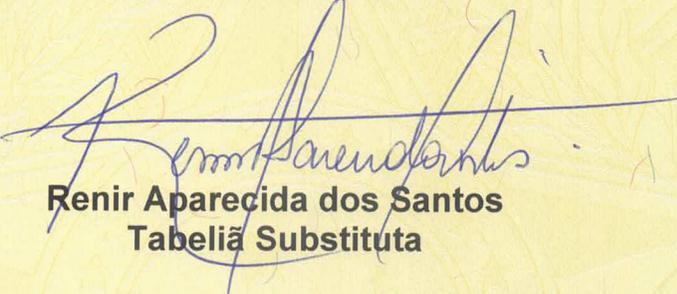
PARTE(S):

ASSOCIACAO DE CABOS E SOLDADOS DA POLICIA MILITAR E BOMBEIRO MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO ACSPMBM/MT - CPF/CNPJ: 37466349000123

AVERBAÇÃO:

Registro nº **3551**, de **26/02/1993** - **ATOS CONSTITUTIVOS**

Cuiabá-MT, 01/07/2024


Renir Aparecida dos Santos
Tableiã Substituta

Esta certidão é parte integrante e indissociável do registro e protocolo acima descritos.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código(s) do ato: 16,103,107,108,534,

CCS65010 - R\$ 421,65

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos


Selo de Controle

